



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 492/1999

AUTORIZA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXPERIMENTAL EM RUAS DA CIDADE E A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a pavimentação asfáltica experimental em partes das Ruas Santa Catarina, Paraná e Fortaleza.

Art. 2º. As despesas decorrentes da pavimentação de que trata o artigo 1º correrão por conta do orçamento municipal, e da cobrança da contribuição de melhoria de acordo com o constantes no Código Tributário Municipal, sendo que a contribuição de melhoria fica fixada em R\$ 40,00 (quarenta reais) por metro de testada dos terrenos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobrança da contribuição de melhoria somente será efetuada em caso de comprovação da durabilidade do asfalto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 24 de maio de 1999.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL